



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéa – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Inspeção Realizada na Comarca de Trairi-CE

RELATÓRIO

Portarias nº 10 e 21/2011

Corregedora-Geral da Justiça:

Desa. Edite Bringel Olinda Alencar

Juízes Corregedores Auxiliares:

Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto

Dr. Antônio Pádua Silva

Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava

Realização: 15 de Junho de 2011



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE TRAIRI-CE

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura,

Conforme Portarias nºs 10 e 21 de 28 de Abril e 07 de Junho de 2011, respectivamente, da Exma. Senhora Desembargadora Edite Bringel Olinda Alencar, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará. Passamos às mãos de Vossa Excelência o relatório, mapas e demais papéis alusivos à INSPEÇÃO efetivada na Comarca de Trairi-CE, aos 15 dias do mês de junho de 2011, pelos Juizes Corregedores Auxiliares, os Doutores Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, cujo relatório das atividades executadas é a seguinte:

ESPECIFICAÇÕES

A Comarca de Trairi-CE, de Vara Única e de Entrância Inicial, está sediada no Fórum Desembargador Abelardo Ribeiro da Cunha, localizado na rua Fortunato Barroso, s/nº, Centro, portanto, de fácil acesso ao jurisdicionado. No início dos trabalhos, as instalações físicas do Fórum foram vistoriadas, verificando-se o regular estado de conservação e limpeza, estando em pleno funcionamento.

JUIZ TITULAR

O Doutor Nathanael Cônsoli, é o Juiz Titular da Comarca de Trairi-CE, referido magistrado, assumiu a Comarca em 21.09.2009.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

O Ministério Público na Comarca de Trairi tem como membro representante, o Promotor de Justiça que encontra-se respondendo **Francisco Lucidio de Queiroz Júnior**.

DEFENSORIA PÚBLICA

A Comarca de Redenção tem como membro da Defensoria Pública, o **Dr. Fernando Régis Freitas de Carvalho**.

SECRETARIA DE VARA

A Secretaria de Vara Única da Comarca de Trairi-CE, é administrada pelo Diretor de Secretaria, o Senhor **Flávio Nunes Correia**, sendo composta, ainda, por funcionários pertencentes ao quadro do Tribunal de Justiça e da Prefeitura Municipal. Constatou-se que os equipamentos (computadores e impressoras), existentes na Secretaria de Vara, não são suficientes para o regular andamento dos feitos judiciais em tramitação, necessitando de pelo menos mais um computador e alguns pontos de rede.

METODOLOGIA

O exame inspeccional foi formalmente instalado aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2011, às 08:00 horas, no Fórum local, no Salão do Júri da Comarca acima nominada. Em seguida, iniciou-se o exame dos livros, papéis e de um percentual do acervo (cível e criminal) em tramitação na Secretaria de Vara Única. A avaliação da Secretaria restringiu-se a observação dos processos, sendo examinados feitos aleatórios correspondentes a 20% (vinte por cento) dos processos cíveis, criminais, cartas precatórias, réus presos e processos em fase de execução penal, existentes na Secretaria de Vara Única da Comarca de Trairi. A inspeção foi encerrada no mesmo dia.

PROCESSOS

Atualmente tramitam na Secretaria de Vara Única da Comarca de Trairi-CE, cerca de 3.540 (três mil quinhentas e quarenta) ações, entre cíveis,

criminais e cartas precatórias, estas em número de 49 (quarenta e nove), conforme mapa estatístico (em anexo) atualizado até o mês de abril do ano em curso. Foram planilhados 674 (seiscentos e setenta e quatro) processos, sendo 440 (quatrocentos e quarenta) cíveis e 234 (duzentos e trinta e quatro) criminais, foram inspecionados os processo da infância e juventude, 49 (quarenta e nove) cartas precatórias e os processos de réus presos escolhidos aleatoriamente, correspondentes a aproximadamente 20% (vinte por cento) dos feitos existentes na secretaria.

O percentual do acervo processual examinado proporcionou a seguinte constatação:

I- No que diz respeito a tramitação dos processos e a prestação jurisdicional a cargo do Magistrado, nota-se um considerável volume de audiências realizadas e sentenças prolatadas, sendo significante o número de processos pendentes ainda de impulso oficial, sugerindo-se ao Tribunal de Justiça a designação de mais um magistrado para auxiliar a referida Comarca;

II- Com relação aos expedientes de responsabilidade da Secretaria, observou-se certa celeridade para o cumprimento dos expedientes processuais, bem como em relação os serviços atribuídos aos Oficiais de Justiça, mostrando-se estes, diligentes no cumprimento dos mandados;

III- Quanto aos feitos da Infância e Juventude, foram ministradas orientações relativas ao dispositivo 152 do ECA, como prioridade absoluta, já que constatada certa inobservância por parte do Magistrado;

IV- Nos feitos que trata sobre execução penal, foram constatadas algumas irregularidades como a expedição e instrução das guias de recolhimento que estavam em desacordo com o art. 1º, da Resolução nº 113/2010, CNJ, já que consta registro de execução da pena nos autos principais;

V- Não há uma regulamentação da sanção penal, prejudicando a projeção na concessão de benefícios aos apenados;

VI- Foram observados vários processos sem o número único cadastrado na capa;

VII- Em alguns feitos, falta o cumprimento de atestados de pena;

VIII- Não existe Conselho da Comunidade.

No que se refere aos processos relativos aos presos provisórios, contam observações detalhadas nas planilhas anexadas a este Relatório (**ANEXO VII**).

Foram também examinados os autos das 50 (**cinquenta**) Cartas Precatórias que estavam em tramitação, encontrando-se em péssimo estado de conservação, limpeza e organização, tendo sido observado o seguinte quadro:

ANO DO PROTOCOLO	QUANTIDADE	NATUREZA	SITUAÇÃO
2010	1	CÍVEL	CUMPRIDA PRONTA PARA DEVOLUÇÃO
2011	11	CÍVEL	CUMPRIDA PRONTA PARA DEVOLUÇÃO
	1	CÍVEL	AGUARDANDO INFORMAÇÃO DO JUÍZADO DEPRECADO
	2	CÍVEL	AUDIÊNCIA AGENDADA PARA JUNHO E JULHO DE 2011.
	4	CÍVEL	AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MANDADO
	6	CÍVEL	AGUARDANDO DEVOLUÇÃO DE MANDADO
2009	1	CRIME	CUMPRIMENTO DE SURSIS PROCESSUAL
2010	2	CRIME	CUMPRIMENTO DE SURSIS PROCESSUAL
	1	CRIME	AGUARDANDO INFORMAÇÃO DO JUÍZO DEPRECADO
	1	CRIME	CUMPRIDA PRONTA PARA DEVOLUÇÃO
2011	11	CRIME	CUMPRIDA PRONTA PARA DEVOLUÇÃO
	3	CRIME	AGUARDANDO DEVOLUÇÃO DE MANDADO
	1	CRIME	AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MANDADO
	5	CRIME	COM AUDIÊNCIA AGENDADA
TOTAL	33		

LIVROS

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria de Vara, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, e outros mais, foram examinados os Livros que constam na tabela anexada a este Relatório (**ANEXO VIII**), na qual estão relacionados todos os livros inspecionados com as observações pertinentes a cada um.

Em geral, observou-se a boa ordem e formatação dos livros, não sendo detectadas rasuras, entrelinhas ou o uso de substância corretiva.

CADEIA PÚBLICA

A Cadeia Pública está situada no Alto São Francisco, s/nº, Trairi-CE.

O prédio foi inaugurado no dia 30 de setembro de 2010, possui 11 (onze) celas, sendo 08 (oito) masculina e 03 (três) feminina; atualmente existem 32 (trinta e dois) presos, 22 (vinte e dois) no regime fechado, 10 (dez) condenados e 12 (doze) provisórios, 11 (onze) no semiaberto e 18 (dezoito) no aberto; as instalações físicas são regulares considerando pequenas infiltrações, algumas lâmpadas queimadas e faltam alguns colchões; a alimentação é fornecida pela Secretaria de Justiça (SEJUS);

SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Os Cartórios do 1º Ofício de Registro Civil e do 2º Ofício de Registro de Imóveis, instalados na sede da Comarca e os Cartórios de Registro Civil do Distrito de Canaã e Registro Civil do Distrito de Mundaú, foram inspecionados pelo ilustre Auditor da Corregedoria-Geral da Justiça, Araken Sedrim de Aguiar Neto, para verificação quanto à regularidade no recolhimento de custas, emolumentos, inclusive o FERMOJU. As conclusões do trabalho realizado foram apresentadas através de relatório (**ANEXO X**), que passa a fazer parte integrante do presente relatório de Inspeção.

CONCLUSÃO

Os trabalhos inspecionais permitiram o exame de um percentual do acervo processual necessário a formação de um diagnóstico sobre o desenvolvimento das atividades jurisdicionais, sendo forçoso consignar que: a) nada obstante verificada a operosidade do magistrado, haja vista o expressivo volume de audiências realizadas e sentenças prolatadas, ainda é grande o número de processos pendentes de impulso oficial, impondo-se sugerir ao egrégio Tribunal de Justiça a designação de magistrado para auxiliar nesta Comarca, com urgência; b) é de rigor registrar o excelente desempenho da Secretaria de Vara quanto ao cumprimento dos expedientes processuais, cuja celeridade foi constatada, bem como em relação aos serviços desenvolvidos pelos Oficiais de Justiça, os quais se mostram diligentes no cumprimento dos mandados; c) com relação aos feitos relativos à Infância e Juventude, sobretudo os atos infracionais, não são objeto da devida primazia que lhes destinou o legislador menorista notadamente porque jazem nas prateleiras da secretaria aos cuidados dos ouções tão somente. Não obstante o parágrafo único do artigo 152 do ECA destine, aos feitos da espécie prioridade absoluta em sua tramitação, verificou-se exatamente o contrário, uma vez que os mesmos sequer satisfazem o princípio devido processo legal.

No que tange aos feitos da execução penal, constataram-se estas irregularidades: i) expedição e instrução das guias de recolhimento em desacordo com o art. 1º, da Resolução nº 113/2010, do CNJ, uma vez que se registrou execução de pena nos autos principais; ii) ausência de regular liquidação da sanção penal, prejudicando a projeção da concessão dos benefícios aos apenados; iii) ausência de cadastramento e inserção do número único na capa de alguns processos; iv) falta do atestado de pena a cumprir em alguns feitos; v) inexistência do Conselho da Comunidade;

Com relação aos livros registrais da Secretaria, dentre os apresentados para exame, constatou-se irregularidade quanto ao livro de Atas do Tribunal do Júri; foram apresentadas duas pastas, uma contendo duas atas e sessão do júri, uma realizada em novembro de 2007 e outra em dezembro de 2010, e uma outra pasta duas atas de sessões do júri realizadas no mês de maio de 2008; sobre o fato do Diretor de Secretaria argumentou que, se existem outras pastas, devem estar no arquivo.

Em face das constatações acima alinhadas foram feitas as seguintes recomendações ao Magistrado: 1) fazer cumprir a legislação em relação aos feitos da infância e juventude, assim como em relação a execução penal; 2) reinstalar, com urgência, o conselho da Comunidade; 3) fazer gestão no sentido de regularizar o livro de Atas do Tribunal do Júri; 4) fazer que a Secretaria de Vara observe e cumpra os atos ordinatórios processuais, evitando conclusões desnecessárias e prejudiciais ao regular andamento dos processos; 5) para otimizar a celeridade dos feitos relativos ao Juizado Especial Cível, designar, por portaria um servidor, preferencialmente analista judiciário, para presidir as sessões de conciliação dos processos cíveis, sem prejuízo de suas demais atribuições funcionais e sem ônus pecuniários extras; 6) fazer cumprir a legislação em relação aos feitos da infância e juventude, sobretudo priorizando a tramitação dos processos nos termos determinados no parágrafo único do art. 152 do ECA; 7) providenciar estrita observância as Resoluções 112, 113 e 116 do CNJ com relação aos feitos da Execução Penal, devendo ainda ser expedido o atestado de pena a cumprir na forma da lei de execução penal; 8) assegurar o funcionamento, com urgência, do Conselho da Comunidade; 9) recomendar o arquivamento das execuções em andamento cujos os precatórios ou requisições de pagamento tenham sido regularmente expedidos; 10) reforçar a fiscalização quanto ao cumprimento dos prazos para elaboração dos expedientes, principalmente em relação às Cartas Precatórias.

Este é o relato que se submete à doura apreciação do Conselho Superior da Magistratura.

É oportuno ressaltar que o atraso na apresentação deste relatório deve-se ao acentuado aumento das atribuições da Corregedoria e o crescente fluxo das demandas administrativas.

Fortaleza, 12 de abril de 2012.

DESEMBARGADORA EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA

Francisco Jaime Medeiros Neto
Juiz Corregedor Auxiliar

Antônio Pádua Silva
Juiz Corregedor Auxiliar

Francisco Eduardo Torquato Scorsavafa
Juiz Corregedor Auxiliar



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE TRAIRI/CE, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DAS PORTARIAS NS. 10 E 21/2011, DE 28 DE ABRIL E 07 DE JUNHO DE 2011, RESPECTIVAMENTE, DA EXMA. SENHORA DESEMBARGADORA EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR, CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2011, às 8:00 horas, no Fórum da Comarca de Trairi-CE, no Salão do Júri, presentes os Juízes Corregedores Auxiliares **Doutores Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava**; o Juiz de Direito Dr. Nathanael Cônsoi, o Diretor de Secretaria, Flávio Nunes Correia e demais servidores, cujas assinaturas constam do final do presente termo.

Dando início ao **Ciclo de Inspeções e Correições Ordinárias**, os Juízes Corregedores destacaram os objetivos a serem alcançados, notadamente com o programa que está sendo desenvolvido no curso do biênio 2011/2013, através de Correições e Inspeções nas Unidades Judiciárias do Estado do Ceará.

Iniciou-se o exame inspeccional no âmbito da Vara Única. Considerando a exiguidade de tempo em relação ao volume processual, foi examinado, de forma aleatória, um percentual de aproximadamente 20% (vinte por cento) dos feitos em tramitação na Secretaria de Vara, além dos processos de réus presos, cartas precatórias e processos em fase de execução penal. Verificou-se também a rotina de trabalho da Unidade, livros e demais papéis.

Constatou-se que os equipamentos existentes na Secretaria de Vara não são suficientes para o regular andamento dos feitos judiciais em tramitação, pois carece de pelo menos mais um computador e alguns pontos de rede.

Os trabalhos inspeccionais permitiram o exame de um percentual do acervo processual necessário a formação de um diagnóstico sobre o desenvolvimento das atividades jurisdicionais, sendo forçoso consignar que: a) nada obstante verificada a operosidade do magistrado, haja vista o expressivo volume de audiências realizadas e sentenças prolatadas, ainda é grande o número de processos pendentes de impulso oficial, impondo-se sugerir ao egrégio Tribunal de Justiça a designação de magistrado para auxiliar nesta Comarca, com urgência; b) é de rigor registrar o excelente desempenho da Secretaria de Vara quanto ao cumprimento dos expedientes processuais, cuja celeridade foi constatada, bem como em relação aos

Antônio Pádua Silva

Francisco Jaime Medeiros Neto

Francisco Eduardo Torquato Scorsafava



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

serviços desenvolvidos pelos Oficiais de Justiça, os quais se mostram diligentes no cumprimento dos mandados; c) com relação aos feitos relativos à Infância e Juventude, sobretudo os atos infracionais, não são objeto da devida primazia que lhes destinou o legislador menorista notadamente porque jazem nas prateleiras da secretaria aos cuidados dos ouções tão somente. Não obstante o parágrafo único do artigo 152 do ECA destine, aos feitos da espécie prioridade absoluta em sua tramitação, verificou-se exatamente o contrário, uma vez que os mesmos sequer satisfazem o princípio devido processo legal;

No que tange aos feitos da execução penal, constataram-se estas irregularidades: i) expedição e instrução das guias de recolhimento em desacordo com o art. 1º, da Resolução nº 113/2010, do CNJ, uma vez que se registrou execução de pena nos autos principais; ii) ausência de regular liquidação da sanção penal, prejudicando a projeção da concessão dos benefícios aos apenados; iii) ausência de cadastramento e inserção do número único na capa de alguns processos; iv) falta do atestado de pena a cumprir em alguns feitos; v) inexistência do Conselho da Comunidade;

Com relação aos livros registrais da Secretaria, dentre os apresentados para exame, constatou-se irregularidade quanto ao livro de Atas do Tribunal do Júri; foram apresentadas duas pastas, uma contendo duas atas e sessão do júri, uma realizada em novembro de 2007 e outra em dezembro de 2010, e uma outra pasta duas atas de sessões do júri realizadas no mês de maio de 2008; sobre o fato do Diretor de Secretaria argumentou que, se existem outras pastas, devem estar no arquivo.

Em face das constatações acima alinhadas foram feitas as seguintes recomendações ao Magistrado: 1) fazer cumprir a legislação em relação aos feitos da infância e juventude, assim como em relação a execução penal; 2) reinstalar, com urgência, o conselho da Comunidade; 3) fazer gestão no sentido de regularizar o livro de Atas do Tribunal do Júri; 4) fazer que a Secretaria de Vara observe e cumpra os atos ordinatórios processuais, evitando conclusões desnecessárias e prejudiciais ao regular andamento dos processos; 5) para otimizar a celeridade dos feitos relativos ao Juizado Especial Cível, designar, por portaria um servidor, preferencialmente analista judiciário, para presidir as sessões de conciliação dos processos cíveis, sem prejuízo de suas demais atribuições funcionais e sem ônus pecuniários extras.

Durante o exame inspeccional foram ministradas orientações e recomendações ao Magistrado e ao Diretor de Secretaria, acerca do cumprimento das Resoluções nºs 112, 113 e 116, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para otimização da tramitação processual e para a melhor satisfação dos jurisdicionados.




**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

As instalações físicas do Fórum foram vistoriadas, verificando-se que se encontram em regular estado de conservação e limpeza, estando tudo em pleno funcionamento.

A Cadeia Pública local foi inspecionada pelo Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, o qual fará suas observações de forma minuciosa no relatório.

Por fim, às 18 horas, do dia 15 (quinze) de junho, do ano em curso, os Juizes Corregedores Auxiliares deram por ultimada a Inspeção, cujo resultado será formalmente apresentado ao Conselho Superior da Magistratura, através de circunstanciado relatório, o qual será instruído com as planilhas e papéis, onde constarão os registros pertinentes, com o resumo de todo o trabalho desenvolvido, os resultados obtidos e as providências que poderão ser adotadas.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelas autoridades acima nominadas e servidores lotados na Secretaria de Vara Única da referida Unidade Judiciária. Eu, Beaújo, Vlândia Samara de Araújo, Secretária designada desta inspeção, Mat. 801277, o digitei e subscrevo.


Antonio Padua Silva
Juiz Corregedor auxiliar


Francisco Eduardo Torquato Scorsafava
Juiz Corregedor Auxiliar


Francisco Jaime Medeiros Neto
Juiz Corregedor Auxiliar


Nathanael Cônsoli
Juiz de Direito

SERVIDORES

- 
- 
- 
- 

-
-
-
-